



FASEPA
Fundação de Atendimento
Socioeducativo do Pará



INSTITUTO FEDERAL
Pará

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA E A
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
(FASEPA) PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará, doravante **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.768.998/1000-30, sediado na Avenida João Paulo II nº 514, bairro Castanheira, Belém-PA, CEP 66.645-210 neste ato representado pelo Reitor Substituto **FABRÍCIO MEDEIROS ALHO**, designado através da Portaria nº 3707/REITORIA/IFPA, publicada no D.O.U. de 4 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto, art. 16 e 18 do Regimento Geral deste Instituto; e a **FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ-FASEPA**, entidade autárquica, criada pela Lei nº 7.5433, 20 de Julho de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.154.186/0001-23, sediada na Rua Diogo Mória, nº1101, Umarizal - CEP: 66055- 170 - Belém/PA, representada neste ato pelo Presidente, CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JÚNIOR, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

CONSIDERANDO que é de competência do Estado, por meio da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará – FASEPA, coordenar a Política Estadual de Atendimento Socioeducativo e executar as medidas de privação e restrição de liberdade aos adolescentes e jovens a quem se atribui a prática de atos infracionais, conforme a Lei 8.069/90 – ECA e a Lei nº 12594/2012 – SINASE.

CONSIDERANDO que a formação profissional tem comprovada relevância na ressocialização de cidadãos; que a Lei nº 12.594/2012 – SINASE, em seu Capítulo

VIII e o art. 69, da Lei n.º 8.069/90 – ECA, dispõe da capacitação para o trabalho e estabelece o direito prioritário à profissionalização aos adolescentes/jovens inseridos no sistema socioeducativo, garantindo a estes o preenchimento material deste direito e, especialmente, o seu pleno desenvolvimento.

CONSIDERANDO que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos e suas práticas pedagógicas, criado pela Lei n.º 11.892, de 29/12/2008.

CONSIDERANDO as tratativas promovidas pela 8ª Promotoria de Infância e Juventude de Belém – 8ªPJJI e a Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará para que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) disponibilize cursos de formação e profissionalização aos adolescentes e jovens cumprimento das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo a realização de ações conjuntas para realização de educação profissional aos socioeducandos e familiares atendidos pela FASEPA, por meio da oferta de cursos de extensão de curta duração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 Serão ofertados cursos de extensão de curta duração.

2.2 A execução pedagógica dos cursos ficará sob a responsabilidade dos docentes dos campi Ananindeua e Belém

2.3 As atividades serão desenvolvidas nas dependências da FASEPA, conforme as especificações detalhadas no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO





3.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

4.1 Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) Designar, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais responsáveis por coordenar e acompanhar a execução deste Acordo;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações;
- i) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

[Handwritten signatures]

- k) Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- l) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- m) Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IFPA

- a) Realizar a matrícula dos sócio-educandos nos cursos oferecidos.
- b) Oferecer cursos de qualidade conforme as diretrizes curriculares e as necessidades dos socioeducandos.
- c) Disponibilizar professores qualificados e capacitados para ministrar as aulas.
- d) Emitir certificados de conclusão para os socioeducandos que cumprirem os requisitos estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FASEPA

- a) Disponibilizar aos partícipes informações relativas à implementação e funcionamento das unidades da FASEPA onde poderão ser empreendidas as ações objeto deste termo;
- b) Encaminhar o socioeducando, baseando-se nas orientações de sua proposta de atendimento, destacando-se o estudo de caso, o Plano Individual de Atendimento (PIA) e a evolução no cumprimento da medida.
- c) Providenciar junto ao apoio da família documentações civis, escolar e militar, exigidas para a inserção dos jovens.





FASEPA
Fundação de Atendimento
Socioeducativo do Pará



INSTITUTO FEDERAL
Pará

- d) Disponibilizar para a execução das atividades equipe para acompanhamento técnico, como também, garantia da segurança preventiva.
- e) Disponibilizar apoio logístico de transporte, conforme cronograma previamente apresentado, em anexo ao ACT, para realização de oficinas e eventos/ mostra de culminância dos trabalhos nas unidades de atendimento socioeducativo e aulas.
- f) Disponibilizar técnico de referência dos socioeducandos para o monitoramento e elaboração do relatório efetivo das ações, assim como a comunicação permanente com as equipes que atuam nos equipamentos culturais da Fundação Cultural.
- g) Zelar pela assiduidade e pontualidade dos socioeducandos aprendizes nas atividades deste Acordo, reportando-se à Diretoria Técnica de Atendimento Socioeducativo, qualquer irregularidade, faltas ou situação anormal ocorrida.
- h) Disponibilizar espaço físico adequado nas unidades da FASEPA para realização das atividades objeto deste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 No prazo de 30 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação



FASEPA
Fundação de Atendimento
Socioeducativo do Pará



INSTITUTO FEDERAL
Pará

deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 15 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

8.1 Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

9.1 Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão na cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 24 meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo com antecedência mínima de 60 dias antes do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES



FASEPA
Fundação de Atendimento
Socioeducativo do Pará



INSTITUTO FEDERAL
Pará

11.1 O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, **desde que mantido o seu objeto.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

12.1 Em toda e qualquer ação promocional em função deste Acordo, deverá ser obrigatoriamente destacada a participação dos partícipes, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme disposto no § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

12.2 As partes ajustam que as atividades do Termo de Cooperação Técnica poderão ser divulgadas nas redes sociais, sítio cibernético e todos os meios de comunicação usuais, assegurando a não veiculação de imagem do público alvo objeto desta avença, conforme art. 17 do ECA, Lei 8.069 /90.

Subcláusula única.- As partes devem observar a proteção da informação sigilosa e da formação pessoal do público alvo deste acordo, garantidas por lei, sendo vedada a sua divulgação por qualquer meio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO

13.1 O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

14.1 O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 90 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Os partícipes deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica em suas páginas oficiais na internet, cumprindo o princípio da publicidade da Administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtido em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

18.1 Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Pará, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Belém (PA), julho de 2025.



Fabrício Medeiros Alho

Reitor Substituto do IFPA



Carlos Alberto de Andrade Rodrigues

Presidente FASEPA



Plano de Trabalho – Acordo de Cooperação Técnica

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1:

CNPJ: 10.768.998/1000-30

Endereço: Avenida João Paulo II nº 514, bairro Castanheira.

Cidade: Belém

Estado: Pará

CEP: 66.645-210

DDD/Fone: (91) 3311-8737

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: Fabrício Medeiros Alho

Cargo/função: Reitor Substituto

PARTICIPE 2:

CNPJ: 84.154.186/0001-23

Endereço: Rua Diogo Mória, nº1101, Umarizal : Cidade: Belém. Estado: PA

CEP: 66055-170

DDD/Fone:

Esfera Administrativa: Estadual

Nome do responsável: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Júnior

Cargo/função: Presidente



2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Acordo de cooperação técnica entre o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará (FASEPA).

PROCESSO nº: 23051.012441/2024

Data da assinatura: julho de 2025

Início (mês/ano): julho/2025

Término (mês/ano): julho/2026

O produto final do Acordo será a capacitação profissional aos adolescentes em medidas socioeducativas atendidos pela FASEPA. Este plano de trabalho incluirá os cursos de informática básica, soldador, energia solar e eletricista.

3. DIAGNÓSTICO

O diagnóstico deste Acordo de Cooperação teve início a partir da provocação da Promotoria, que apontou a necessidade de desenvolvimento de programas educacionais e de capacitação profissional para adolescentes em medidas socioeducativas atendidos pela FASEPA. Em resposta, a FASEPA apresentou essa demanda ao IFPA, destacando a importância de iniciativas que favorecessem a reintegração social desses jovens.

Diante dessa provocação e da manifestação da FASEPA, a Pró-Reitoria de Extensão do IFPA realizou uma visita às unidades socioeducativas para conhecer a realidade desses adolescentes atendidos. O ambiente observado apresentava uma ausência de ações voltadas a atividades educacionais, como cursos de qualificação e formação profissional, dificultando a reeducação e a inserção desses jovens em novas oportunidades.

A partir dessa visita, tornou-se possível compreender melhor as demandas e necessidades do público atendido, permitindo uma avaliação mais

clara sobre as intervenções necessárias. Com base nesse diagnóstico, identificou-se a importância de estruturar uma cooperação entre o IFPA e a FASEPA para a implementação de programas que promovam o desenvolvimento integral desses adolescentes.

Os benefícios esperados incluem a ampliação das oportunidades de inserção no mercado de trabalho, a redução da reincidência em atos infracionais e a construção de um futuro mais promissor para esses jovens, por meio de um programa sustentável e efetivo de reeducação e capacitação profissional.

4. ABRANGÊNCIA

A parceria será realizada nas unidades da FASEPA em Belém e Ananindeua, atendendo jovens de ambos os sexos que cumprem medidas socioeducativas. Não há restrição de idade, seguindo a faixa etária dos socioeducandos da instituição. A escolaridade mínima exigida é o ensino fundamental incompleto.

5. JUSTIFICATIVA

A justificativa para a criação dos cursos no âmbito da cooperação técnica entre o IFPA e a FASEPA teve início com o chamamento da Promotoria e da Procuradoria, que apontaram a necessidade de ações voltadas à educação e capacitação de adolescentes em medidas socioeducativas. A partir dessa demanda, a FASEPA apresentou a necessidade ao IFPA, que realizou uma visita às unidades socioeducativas para compreender a realidade dos jovens atendidos e identificar as principais lacunas educacionais e de qualificação profissional.

Com base nessa análise, a parceria foi estruturada alinhada aos objetivos do IFPA de levar educação e formação profissional a diferentes públicos, ampliando as possibilidades de reintegração social e profissional desses adolescentes. A iniciativa busca garantir acesso ao ensino e à

capacitação, promovendo melhores condições para sua inserção no mercado de trabalho e contribuindo para a redução da reincidência em atos infracionais.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICO

Objetivo Geral:

Ofertar cursos de capacitação profissional para socioeducandos em medidas socioeducativas, visando sua formação e ampliação das oportunidades de reinserção social e profissional.

Objetivos Específicos:

1. Desenvolver aulas teóricas voltadas para a capacitação profissional, abordando conceitos essenciais para a formação dos socioeducandos.
2. Realizar atividades práticas que complementem o aprendizado teórico, possibilitando a aplicação dos conhecimentos adquiridos e o desenvolvimento de habilidades específicas.
3. Implantar metodologias educacionais que incentivem a participação ativa dos socioeducandos, promovendo a aprendizagem significativa e a adaptação ao mercado de trabalho.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

A colaboração entre o IFPA e a FASEPA será realizada conforme as atribuições estabelecidas no Acordo de Cooperação, garantindo a execução dos cursos nas instalações da FASEPA. O IFPA será responsável pela certificação dos cursos, pelo encaminhamento de profissionais para ministrar as aulas e pela supervisão pedagógica das atividades formativas. A FASEPA, por sua vez, oferecerá suporte pedagógico, segurança, equipamentos, instalações, programas e insumos necessários para a realização das atividades, além de garantir o acompanhamento dos socioeducandos.

As aulas acontecerão nas unidades da FASEPA em Belém e Ananindeua, conforme a disponibilidade de infraestrutura. O deslocamento dos professores do IFPA será assegurado pela FASEPA, que será responsável pelo transporte dos servidores do Campus IFPA Ananindeua até a unidade da FASEPA em Ananindeua e, caso necessário, do Campus Belém até a unidade correspondente da FASEPA no município de Belém.

A metodologia adotada envolverá aulas teóricas e práticas, combinando atividades que possibilitem o desenvolvimento técnico e socioemocional dos socioeducandos. Todo o processo será supervisionado por uma equipe de apoio pedagógico e psicosocial, além de servidores responsáveis pelo acompanhamento dos alunos. Não será exigido um número mínimo de participantes, mas será necessário garantir um quantitativo adequado para manter a segurança tanto dos servidores quanto dos socioeducandos.

Os cursos oferecidos no âmbito deste Acordo de Cooperação iniciarão a partir de abril nas unidades da FASEPA em Ananindeua e Belém. Para garantir a organização e continuidade das formações, será elaborado um plano de trabalho que definirá o início e término de cada turma, bem como o planejamento dos ciclos durante a vigência do Acordo de Cooperação Técnica (ACT).

Campus Ananindeua ofertará o curso:

- Operador de Computadores (Informática Básica), (60 horas): Noções básicas de informática, incluindo uso de sistemas operacionais, aplicativos de produtividade, ferramentas digitais e segurança digital. O egresso poderá utilizar essas habilidades para inserção no mercado de trabalho em funções administrativas e operacionais, além de ampliar sua autonomia no uso de tecnologias.

Plataforma: Windows e Internet

Recursos: Computadores

Docentes do campus Ananindeua:

Marco Antonio Alves Cordovil – SIAPE: 2335222



Eduardo José Caldeira Tavares - SIAPE: 3150826

Gracielly Costa Fontes Cardoso – SIAPE: 1161392

Técnica:

Cilicia Iris Sereni Ferreira - SIAPE 2153561

Estrutura do Curso:

Módulo 1 – Introdução à Informática e Ferramentas de Produtividade (20h)

Aula 1: O que é informática? (História e conceitos básicos). Conteúdo: Noções de hardware e software, partes do computador, tipos de dispositivos. Sistemas operacionais e a plataforma Windows. Conteúdo: Navegando pelo Windows, área de trabalho, menus e pastas.

Aula 2: Exercícios e atividades avaliativas

Aula 3: Estrutura de pastas e arquivos Conteúdo: Criando, organizando e movendo arquivos e pastas no Windows. Introdução ao Microsoft Word (Processador de texto) Conteúdo: Criação de documentos, formatação básica, inserção de tabelas e imagens.

Aula 4: Exercícios e atividades avaliativas

Aula 5: Introdução ao Microsoft Excel (Planilhas eletrônicas) Conteúdo: Criação de planilhas simples, fórmulas básicas, organização de dados. Introdução ao Microsoft PowerPoint (Apresentações) Conteúdo: Criação de slides, uso de animações e transições, apresentação de projetos.

Aula 6: Exercícios e atividades avaliativas

Aula 7 e 8: Atividades de recuperação e avaliação final

Módulo 2 – Internet e Comunicação Digital (20h)

Aula 1: Navegação segura na Internet Conteúdo: Uso de navegadores, motores de busca, como acessar e-mails, e conceitos de privacidade e segurança online.

Aula 2: Exercícios e atividades avaliativas

Aula 3: Ferramentas de comunicação online Conteúdo: Criação e uso de e-mails, introdução a redes sociais, aplicativos de mensagens.

Aula 4: Exercícios e atividades avaliativas

Aula 5: Backup e armazenamento em nuvem Conteúdo: Introdução ao OneDrive e Google Drive, upload, download e compartilhamento de arquivos.

Aula 6: Exercícios e atividades avaliativas

Aula 7 e 8: Atividades de recuperação e avaliação final





Módulo 3 - Empreendedorismo Digital e Introdução à Inteligência Artificial (IA) (20h)

Aula 1: Oportunidades no mercado de trabalho para operadores de computador
Conteúdo: Apresentação de áreas de atuação e capacitações futuras.

Aula 2: Exercícios e atividades avaliativas

Aula 3: Empreendedorismo digital e uso de ferramentas de Inteligência Computacional.

Aula 4: Exercícios e atividades avaliativas

Aula 5: Projeto de criação de currículo no Word
Atividade prática: Cada aluno cria e formata seu currículo usando o Microsoft Word com uso de ferramentas de IA.

Aula 6: Exercícios e atividades avaliativas

Aula 7: Projeto de orçamento pessoal no Excel
Atividade prática: Criação de uma planilha para controle de despesas e receitas pessoais. com uso de ferramentas de IA

Aula 8: Atividades de recuperação e avaliação final

Metodologia

- Aulas teóricas e práticas com notebooks.
- Dinâmicas de grupo para troca de conhecimento.
- Projetos práticos para desenvolver habilidades.
- Avaliação final com base em projetos apresentados.

Avaliação

- Participação nas aulas (30%)
- Atividades práticas e projetos (50%)
- Avaliação final (20%)



Campus Belém ofertará os cursos:

Curso 1: Soldador (60 horas): Noções básicas de soldagem, tipos de solda e eletrodos. O egresso poderá atuar como auxiliar na área, adquirindo experiência para se tornar soldador após capacitações mais avançadas.

- Módulo 1: Fundamentos Teóricos (Processos Termodinâmicos): Carga horária 10 horas.
- Módulo 2: Segurança no Trabalho de Soldador (EPI e EPC), teoria e prática: Carga Horária 10 horas.
- Módulo 3: Preparo e manuseio de equipamentos, técnicas de soldagem e inspeção de soldas, teoria e prática. Carga Horária 20 horas.
- Módulo 4: Preparo e manuseio de equipamentos, técnicas de soldagem e inspeção de soldas. Carga Horária 20 horas.
- Módulo 5: Utilização dos Equipamentos para Diferentes Processos de Soldagem: Eletrodo Revestido, MIG/MAG e TIG: Carga Horária 20 horas.

Curso 2: Energia Solar (60 horas): Noções básicas sobre dispositivos semicondutores e conversão de energia solar em energia elétrica, incluindo placas fotovoltaicas e dispositivos periféricos. O egresso poderá atuar em empresas do setor ou empreender como Microempreendedor Individual (MEI).

- Módulo 1: Noções de Circuitos Elétricos (Eletricidade Básica) e Semicondutores (teoria e prática): Carga horária 10 horas.
- Módulo 2: Noções sobre Sistemas Fotovoltaicos e Instalações Elétricas (teoria e prática): Carga horária 30 horas.
- Módulo 3: Noções de NR 10 e NR 35.: Carga Horária 20 horas.

Curso 3: Instalações Elétricas (60 horas): Fundamentos de eletricidade, como corrente elétrica, dispositivos elétricos e medidores, voltados para instalações elétricas prediais e de baixa tensão. O egresso poderá atuar como auxiliar na construção civil e, com experiência, se especializar como eletricitista.

- Módulo 1: Noções de Circuitos Elétricos (Eletricidade Básica) e Instrumentos de Medidas Elétricas, Amperímetro e Voltímetro. (teoria e prática): Carga horária 10 horas.
- Módulo 2: Instalações prediais de baixa tensão em até dois pavimentos. Distribuição de cargas por meio sistemas seguros de proteção com aterramento, bem como desligamento automático para evitar choques elétricos (teoria e prática): Carga horária 30 horas.
- Módulo 3: Noções de NR 10 e NR 35.: Carga Horária 20 horas.

Metodologia: Os cursos serão ministrados com abordagem prática e teórica, proporcionando aos socioeducandos uma formação que os prepare para o ingresso no mercado de trabalho e o desenvolvimento de habilidades técnicas.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

As unidades responsáveis pelo Acordo de Cooperação Técnica serão o IFPA e a FASEPA, sendo a gestão do acordo atribuída a um servidor da FASEPA, designado especificamente para essa função, em conjunto com a Direção de Extensão, Relações Interinstitucionais e Desporto do IFPA.



9. RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados com a implementação deste Acordo de Cooperação incluem a ampliação das oportunidades de reintegração social e inserção no mercado de trabalho para os jovens em medidas socioeducativas. A oferta dos cursos teóricos e práticos pelo IFPA, aliada ao suporte pedagógico, logístico e estrutural da FASEPA, permitirá o desenvolvimento de competências profissionais e pessoais, preparando esses jovens para novas perspectivas de vida.

Além disso, espera-se que a parceria fortaleça os laços institucionais entre o IFPA e a FASEPA, promovendo uma interação contínua que viabilize novas ações educativas e projetos conjuntos. A cooperação proporcionará uma maior aproximação entre as instituições, favorecendo o aprimoramento das estratégias de ensino e a criação de um ambiente mais integrado para o desenvolvimento dos socioeducandos. Esse modelo de atuação poderá servir como referência para iniciativas futuras, contribuindo para a construção de políticas públicas voltadas à educação e ressocialização.

10. PLANO DE AÇÃO

EIXOS	AÇÃO	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO	SITUAÇÃO
1	Análise das minutas de acordo de cooperação técnica e do plano de trabalho	IFPA e FASEPA	10/2024	02/2025	Concluído
	Publicação do acordo de cooperação técnica	IFPA e FASEPA	07/2025	07/2025	Previsão
	Reunião de alinhamento dos cursos	IFPA e FASEPA	07/2025	07/2025	Previsão
2	Execução dos cursos	IFPA campus Ananindeua e Belém	08/2025	06/2026	Previsão
	Avaliação	IFPA e FASEPA	07/2025	07/2026	Previsão

Belém(PA), julho de 2025.



Fabrício Medeiros Alho
Reitor Substituto do IFPA



Carlos Alberto de Andrade Rodrigues
Presidente FASEPA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 155678

Número do Contrato: 40/2024.
Nº Processo: 23792.000815/2024-09.
Contratante: INST.FED.MINAS GERAIS/CAMPUS BETIM. Contratado: 16.877.352/0001-60 - ESPACO LANCHES E REFEICOES LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 40/2024, conforme documentos anexos ao processo sei nº 23792.000711/2025-77.. Vigência: 13/07/2024 a 13/02/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 46.800,00. Data de Assinatura: 06/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 06/07/2025).

CAMPUS AVANÇADO PIUMHI

EDITAL Nº 469, DE 7 DE JULHO DE 2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS PIUMHI, reconduzido ao cargo pela Portaria IFMG Nº 1.195, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; considerando o Resultado Final divulgado pela Comissão Organizadora Local. resolve:

HOMOLOGAR o resultado final do Edital nº 469/2025, destinado à seleção de candidato para atuar como professor substituto, área da Português, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Piumhi, de acordo com a seguinte classificação:

ÁREA/DISCIPLINA : Português

Classificação	Número de Inscrição	Nome	Nota Prova de Títulos:	Nota Prova de Desempenho Didático:	Nota Final:	Situação
1°	2616	IURY ALMEIDA E BELCHIOR	76	91,5	167,5	Classificado
2°	2351	LETÍCIA ARANTES DE SOUZA	60	97,4	157,4	Classificado
3º	2323	SANDRA DE ALMADA MOTA	94	60,2	154,2	Classificado
CANDIDATOS APROVADOS - COTAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS (Lei 12.990/14)						
Classificação	Número de Inscrição	Nome	Nota Prova de Títulos:	Nota Prova de Desempenho Didático:	Nota Final:	Situação:
	*Não houve Insritos					
CANDIDATOS APROVADOS - COTAS PARA PESSOAS PCD (§ 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 9.508/18.)						
Classificação	Número de Inscrição	Nome	Nota Prova de Títulos:	Nota Prova de Desempenho Didático:	Nota Final:	Situação:
1º	2616	IURY ALMEIDA E BELCHIOR	76	91,5	167,5	Classificado

HUMBERTO COELHO DE MELO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA. Processo nº 23051.012441/2024-48. RESUMO DO OBJETO: Realização de ações conjuntas para realização de educação profissional aos socioeducandos e familiares atendidos pela FASEPA, por meio da oferta de cursos de extensão de curta duração. DATA DE ASSINATURA: 02/07/2025. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo. ASSINAM: Fabrício Medeiros Alho, Reitor Substituto do IFPA, e Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Júnior, Presidente da FASEPA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO POR TEMPO DETERMINADO Nº29/2025. Processo 23051.011559/2025-94. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Artigo 2º, inciso IV da Lei nº 8.745/93, Edital IFPA 02/2025; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará-IFPA, Contratada: ISAMAIRA COSTA E SILVA, CPF nº XXX.798.653-XX. Objeto: Prestação de serviço docente no Campus Abaetetuba. Prazo: 09/07/2025 a 30/04/2026. Data de assinatura: 03/07/2025. Signatários: FABRICIO MEDEIROS ALHO, Reitor em exercício, pelo contratante; ISAMAIRA COSTA E SILVA, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO POR TEMPO DETERMINADO Nº 30/2025. Processo 23051.011066/2025-19. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Artigo 2º, inciso IV da Lei nº 8.745/93, Edital IFPA 02/2025; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará-IFPA, Contratada: FERNANDA MORAIS HENRIQUES, CPF nº XXX.416.732-XX. Objeto: Prestação de serviço docente no Campus Abaetetuba. Prazo: 09/07/2025 a 28/02/2026. Data de assinatura: 03/07/2025. Signatários: FABRICIO MEDEIROS ALHO, Reitor em exercício, pelo contratante; FERNANDA MORAIS HENRIQUES, pela contratada.

CAMPUS BELÉM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º TERMO ADITIVO - UASG 158306
Número do Contrato: 003/2024.
Nº Processo: 23051.000102/2023-09
Pregão SRP nº 07/2023. Contratante: INSTI. FED. DO PARÁ/CAMPUS BELÉM. Contratado: 15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, previsto no Item 2.1 do Termo de Contrato, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nr. 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 06 (seis) meses, com início em 03/02/2025, encerrando-se em 03/08/2025. HÉLIO ANTONIO LAMEIRA DE ALMEIDA-Diretor Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie:1º TERMO ADITIVO - UASG 158306
Número do Contrato: 011/2024.
Nº Processo: 23051.000102/2023-09
Pregão SRP nº 07/2023. Contratante: INSTI. FED. DO PARÁ/CAMPUS BELÉM. Contratado: 51.372.643/0001-05 - L. S. DIAS LTDA. Objeto: 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, previsto no Item 2.1 do Termo de Contrato, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nr. 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 06 (seis) meses, com início em 03/02/2025, encerrando-se em 03/08/2025. HÉLIO ANTONIO LAMEIRA DE ALMEIDA-Diretor Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º TERMO ADITIVO - UASG 158306
Número do Contrato: 002/2024.
Nº Processo: 23051.000102/2023-09
Pregão SRP nº 07/2023. Contratante: INSTI. FED. DO PARÁ/CAMPUS BELÉM. Contratado: 05.154.476/0001-09 - SOUSA E SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA. Objeto: 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, previsto no Item 2.1 do Termo de Contrato, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nr. 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 06 (seis) meses, com início em 03/02/2025, encerrando-se em 03/08/2025. HÉLIO ANTONIO LAMEIRA DE ALMEIDA-Diretor Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie:1º TERMO ADITIVO - UASG 158306
Número do Contrato: 004/2024.
Nº Processo: 23051.000102/2023-09
Pregão SRP nº 07/2023. Contratante: INSTI. FED. DO PARÁ/CAMPUS BELÉM. Contratado: 20.290.559/0001-00 - E A ALCANTARA & CIA LTDA. Objeto: 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, previsto no Item 2.1 do Termo de Contrato, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nr. 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 06 (seis) meses, com início em 03/02/2025, encerrando-se em 03/08/2025. HÉLIO ANTONIO LAMEIRA DE ALMEIDA -Diretor Geral .

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º TERMO ADITIVO - UASG 158306 Número do Contrato: 005/2024.
Nº Processo: 23051.000102/2023-09
Pregão SRP nº 07/2023. Contratante: INSTI. FED. DO PARÁ/CAMPUS BELÉM. Contratado: 24.049.957/0001-90 - COMERCIAL L Q SALDANHA LTDA. Objeto: 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, previsto no Item 2.1 do Termo de Contrato, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nr. 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 06 (seis) meses, com início em 03/02/2025, encerrando-se em 03/08/2025. HÉLIO ANTONIO LAMEIRA DE ALMEIDA- Diretor Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º TERMO ADITIVO - UASG 158306 Número do Contrato: 008/2024.
Nº Processo: 23051.000102/2023-09
Pregão SRP nº 07/2023. Contratante: INSTI. FED. DO PARÁ/CAMPUS BELÉM. Contratado: 42.479.008/0001-22 - OPEN SEA FISH E ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Objeto: 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, previsto no Item 2.1 do Termo de Contrato, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nr. 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 06 (seis) meses, com início em 03/02/2025, encerrando-se em 03/08/2025. HÉLIO ANTONIO LAMEIRA DE ALMEIDA-Diretor Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º TERMO ADITIVO - UASG 158306
Número do Contrato: 013/2023. Nº Processo: 23051.008919/2023-85
Concorrência Eletrônica nº 001/2023. Contratante: INSTI. FED. DO PARÁ/CAMPUS BELÉM. Contratado: 3.374.268/0001-81 - ELSHADAY ENGENHARIA LTDA. Objeto: 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é: 1.1.1. SUPRIMIR 4,45% do valor inicial atualizado do contrato, previsto no Item 5.1 do Termo de Contrato, equivalente a R\$457.022,67 (quatrocentos e cinquenta e sete mil vinte e dois Reais e sessenta e sete Centavos) e; 1.1.2. ACRESCENTAR 4,98% do valor inicial atualizado do contrato, ver Item 5.1 do Termo de Contrato, equivalente a R\$511.797,54 (quinhentos e onze mil setecentos e noventa e sete Reais e cinquenta e quatro Centavos), nos moldes do art. 124, inciso I, alínea b da Lei n.º 14.133/2021. HÉLIO ANTONIO LAMEIRA DE ALMEIDA- Diretor Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º TERMO ADITIVO - UASG 158306
Número do Contrato: 05/2023. Nº Processo: 23051.002916/2025-73
Pregão Eletrônico nº 008/2022. Contratante: INSTI. FED. DO PARÁ/CAMPUS BELÉM. Contratado: 05.972.711/0001-41 - NOPRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA. Objeto: 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, previsto no Item 2.1, do Termo de Contrato, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 12 (doze) meses, com início em 09/03/2025, encerrando-se em 08/03/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º TERMO ADITIVO - UASG 158306
Número do Contrato: 13/2023. Nº Processo: 23051.020055/2024-13
Concorrência Eletrônica nº 001/2023. Contratante: INSTI. FED. DO PARÁ/CAMPUS BELÉM. Contratado: 3.374.268/0001-81 - ELSHADAY ENGENHARIA LTDA. Objeto: 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a ALTERAÇÃO do regime de execução contratual, de empreitada integral para empreitada por preço unitário, de acordo com o consenso entre as partes e embasado em razões técnicas, nos termos do artigo 124, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021. HÉLIO ANTONIO LAMEIRA DE ALMEIDA-Diretor Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 158306
Número do Contrato: 020/2024. Nº Processo: 23051.023409/2024-53.
Pregão Eletrônico nº 90001/202. Contratante: INSTI. FED. DO PARÁ/CAMPUS BELÉM. Contratado: 09.381.250/0001-9 - KLEMPs MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA. Objeto: 1.1.2. O objeto do presente Termo Aditivo é ACRESCENTAR 25% do valor inicial atualizado do contrato, previsto no Item 7.1 do Termo de Contrato, equivalente a R\$16.675,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), nos moldes do art. 124, inciso I, alínea b da Lei n.º 14.133, de 2021.

